

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B38A35A55C****Fundo Previdenciário do Município de
Francisco Santos-PI**Praça Licínio Pereira, 24, centro, CEP: 64.645-000
CNPJ nº 11.517.470/0001-43, Fone: (89) 3450-1174.**PARECER DE CONCESSÃO Nº. 001/2025****Requerente: Lídia dos Santos Rodrigues****Assunto: Aposentadoria por Idade****Processo: 007/2024**

O Fundo Previdenciário de Francisco Santos – FSANTOS-PREV, no uso de suas atribuições legais, sob a Supervisão de Benefício da SERCONPREV, vem se manifestar à cerca do requerimento de benefício, conforme considerações abaixo:

A servidora pública, **LIDIA DOS SANTOS RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 227.143.913-20, titular do cargo de Fiscal de tributos, lotada na **Prefeitura Municipal de Francisco Santos – Piauí**, matrícula nº. 94, requereu em 22/11/2024, sua Aposentadoria através do processo nº 007/2024

A requerente, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS e Memória de Cálculo em anexo, possui em 29/01/2025, 21 anos, 04 meses e 01 dias de contribuição, e seus documentos indicam idade de 60 anos, pois nascida em 20/11/1964, requisitos que indicam o preenchimento das condições exigidas a legislação pertinente à aposentadoria voluntária por idade.

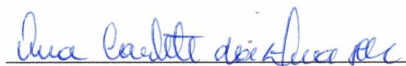
Após análise do processo em epígrafe, o Fundo Previdenciário Francisco Santos – PI sob a Supervisão da SERCONPREV, opina pelo **DEFERIMENTO** do pedido da requerente, com fundamento no **art. 19 da lei nº. 297/2009, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Francisco Santos – PI** e no **art. 40, §1º, inciso III, alínea b, da Constituição da República, regra permanente, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 41, de 2003 e nº 20 de 1998.**

Considerando que o preenchimento dos requisitos legais necessários ao atendimento do pleito ter sido posterior à instituição do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Francisco Santos, o encargo financeiro do benefício requerido será de competência do mencionado Fundo de Previdência.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Francisco Santos, 29 de janeiro de 2025.


Gerente de Previdência
FSANTOS – PREV


Assistente de Previdência
FSANTOS – PREV


Francisco das Chagas Araújo Paz Filho
Assistente Jurídico/SERCONPREV